



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA PARA TODOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018  
MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, 320, galpão 09, 10 e 11, Distrito Industrial, Jardim Piemont Sul, Betim, MG, CEP.: 32.669-712, neste ato representado pelo Sr. **Walter Prochnow Júnior**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 139.498.468-59 e portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2, OE.: SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida 53, nº 310, Bairro Jardim Residencial Copacabana, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP.: 13.501-250, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a aquisição de medicamentos para uso dos pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Brás Pires, visando manutenção da Farmácia para Todos, no decorrer do ano de 2018, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	VD	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
11	CPRS	AMIODARONA 200MG	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
12	CPRS	AMITRIPTILINA 25MG	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
16	CPRS	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500+125) MG	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
17	CPRS	ANLOPIDINO BESILATO 5MG	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
19	CPRS	AZITROMICINA 500 MG	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
21	CPRS	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
25	CPRS	CARBAMAZEPINA 200MG	35000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
27	CPRS	CARVEDILOL 12,5MG	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
29	CPRS	CARVEDILOL 6,250MG	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
31	CPRS	CEFALEXINA 500MG	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
39	CPRS	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
40	CPRS	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
45	CPRS	CLORPROMAZINA 100MG	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
46	CPRS	CLORPROMAZINA 25 MG	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
51	CPRS	DIAZEPAM 10MG	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
57	CPRS	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
59	CPRS	ESPIRONOLACTONA 25 MG	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
64	CPS	FLUCONAZOL 150 MG	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
65	CPRS	FLUOXETINA 20 MG	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
66	CPRS	FUROSEMIDA 40MG	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



69	CPRS	HALDOL 5MG	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
74	FR	INSULINA NPH SUSPENSAO 100 UI/ML	300	R\$ 20,20	R\$ 6.060,00
75	AMP	INSULINA REGULAR SOLUCAO INJETAVEL	30	R\$ 20,20	R\$ 606,00
78	CPRS	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
79	CPRS	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
80	CPRS	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
85	CPRS	METILDOPA 250MG	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
94	CPRS	NIFEDIPINO 20MG	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
98	CPS	NITROFURANTOINA 100 MG	1680	R\$ 0,19	R\$ 319,20
99	CPRS	NORETISTERONA 0,35 MG	3500	R\$ 0,18	R\$ 630,00
103	CPRS	PARACETAMOL 500MG	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
105	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML COM 60ML	800	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
108	CPRS	RANITIDINA 150 MG	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
113	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - AEROSOL	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
117	CPRS	VARFARINA SODICA 5MG	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 78.438,20 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **medicamentos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos medicamentos, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotação orçamentária do exercício de 2018, sendo:  
05.02.01.10.303.0210.2094– Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.


13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

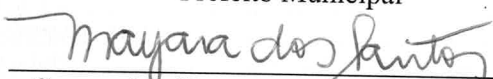
### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

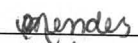
Brás Pires/MG, 15 de fevereiro de 2018.

  
Município de Brás Pires/MG - Contratante  
Itamar Gabral de Miranda  
Prefeito Municipal

  
Empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda - Contratada  
Walter Prochnow Júnior - Representante

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda  
Mayara dos Santos  
Assistente de Licitação  
RG: 45.997.619-9  
CPF: 351.608.858-38

Testemunhas:

  
Nome: Ardenia J. Mendes  
CPF: 133.553.176-97

  
Nome: 868.777.436-53